

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 23351.000891/2019-38

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2019

QUARTO APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 13/2019**
FIRMADO ENTRE O **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA** E A EMPRESA **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IFC CAMPUS CONCÓRDIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 283- km 17, Bairro Fragosos – Concórdia - SC Fone: (49) 3441-4800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF no 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria no 104, de 28/01/2020, e a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26 - Centro, em Joinville – SC – CEP 89201-090 – E-mail: contratos4@orbenk.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 751.256.849-53, Fone/fax: (47) 3461-4237, celebram o presente **APOSTILAMENTO**, para prestação de serviços Telefonistas, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2019, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º **23351.000891/2019-38**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente instrumento tem por objetivo o reajuste de Preços para a empresa especializada na prestação de serviços de telefonistas, no âmbito das instalações do Campus Concórdia, baseado na média dos índices acumulados (INPC, IPCA e IGPM) dos últimos 12 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1 - Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- a) A solicitação de reajuste de valores constante na ordem 124 dos autos;
- b) O Parecer contábil relativo ao reajuste de valores, constante na ordem 125 dos autos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	SERVIÇO	HORÁRIO / PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CÓDIGO CBO	QTDE TRAB. P/ POSTO	VALOR P/ TRABALHADOR	PREÇO MENSAL/ POSTO
1	Serviço terceirizado de telefonista com jornada de 4 horas diárias, 20 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira.	Matutino 7h30 às 11h30 Vespertino 13h30 às 17h30	Campus Concórdia	4222-05	02	R\$ 2.277,42	R\$ 4.554,84
PREÇO ANUAL TOTAL/POSTO							R\$ 54.637,14

3.1 O valor mensal da despesa para a execução dos serviços após a repactuação será de R\$ 4.547,86 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), no período de 01/01/2022 à 31/03/2022 e o valor de **R\$ 4.554,84 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, no período de 01/04/2022 à 31/12/2022, totalizando o valor global de **R\$ 54.637,14 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, discriminado de acordo com a planilha aprovada pela CONTRATADA.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor total retroativo será de **R\$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** relativos à repactuação no período de 01/04/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais será utilizada a garantia contratual no valor de no mínimo R\$ 2.731,86 (dois mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), com seguro garantia que será emitida com validade de no mínimo a data de 30/09/2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do *Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017*”.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ADITIVO

5.1 Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 54.637,14 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE ocorrerão no exercício de 2022 e 2023. Sendo que no exercício de 2022 ocorrerá de acordo com os seguintes dados orçamentários: Fonte: 810000000, Programa de Trabalho: 170772, Elemento de Despesa: 339039 e PI: L20RLP0100N.

6.2 - Os recursos para atendimento às despesas que irão ocorrer em 2023, serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do Orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Concórdia/SC, 26 de janeiro de 2023

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
Orbenk – Administração e Serviços Ltda

TESTEMUNHA CONTRATANTE

Nome: Jenilton Alves Pedro
CPF: 947.491.912-72

TESTEMUNHA CONTRATADA

Nome:
CPF: